

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO				
(termo de credenciamento)				
Nome Fundo	SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CI MM RESP LTDA			CNPJ: 54.401.649/0001-43
Administrador	SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Nº Termo Cred.	-	CNPJ: 65.913.436/0001-10
Gestor	SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Nº Termo Cred.	-	CNPJ: 01.638.542/0001-50
Custodiante	BANCO SAFRA S A			CNPJ: 58.160.789/0001-20
Classificação do Fundo Resolução CMN 5.272/25				
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:	
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
2. Regulamento		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
3. Lâmina de Informações essenciais		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
4. Formulário de informações complementares		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
5. Perfil Mensal		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
6. Demonstração de Desempenho		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
7. Relatórios de Rating		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
8. Demonstrações Contábeis		13/08/2026	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/fundos/visualizar/detalhes/80910?%2F	
Resumo das informações do Fundo de Investimento				
Data de Constituição:	20/03/2024	Data de Início das Atividades:	27/03/2024	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA-B			
Público-alvo:	Investidores em Geral			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)			N/A
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			D+1
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			D+3
	Prazo Total (dias)			D+4
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)			N/A
	Taxa de saída (%)			N/A
	Taxa de administração (%)			1,25%
	Taxa de Performance			
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água	
IMA-B	Calculada diariamente	Sim		

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, MARIA CAROLINA MICHELE, KALINKA FLORIANO PETERES, LEONADIO SCHROEDER GILCOMELLO, JACKSON FERNANDES DE MEDEIROS, KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPINI JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6E5E-F6F6-DF75-69B7> e informe o código 6E5E-F6F6-DF75-69B7



Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:	N/A					
Consultas a fatos relevantes divulgados:	N/A					
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:	Aderente conforme DPIN, Cálculo atuarial e Estudo de ALM.					
Principais riscos associados ao Fundo:	N/A					
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2025	9.637	R\$ 817.218.705,06	164,60	47,80%	13,17%	34,63%
2024	4.920	R\$ 251.234.503,20	111,37	11,37%	-2,61%	13,98%
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
	SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CI MM RESP LTDA					100,00%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.					
	2.					
	3.					
						
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			SIM, Aderente conforme DPIN e Resoluções da CMN.			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			Compatível conforme Estudo Atuarial e ALM.			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco				Nota	
	Moody's				MQ1.br	
Comentários Adicionais						

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÊTERES, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, JACKSON FERREIRANDO DE MEDEIROS, MICHELE KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPINI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6E5E-F6F6-DF75-69B7> e informe o código 6E5E-F6F6-DF75-69B7



Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E5E-F6F6-DF75-69B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 17/08/2026 15:48:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 17/08/2026 16:00:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 17/08/2026 16:14:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 17/08/2026 17:07:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 18/08/2026 07:58:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 18/08/2026 13:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 18/08/2026 14:36:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 14:10:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6E5E-F6F6-DF75-69B7>

Memorando 1- 46.453/2026

De: SIDNEI R. - BCPREVI - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/08/2026 às 15:50:48

Setores envolvidos:

BCPREVI - DC, BCPREVI - CI

Credenciamento - Safra Inteligência Artificial - cnpj 54.401.649/0001-43

Prezados,

Segue demais documentos que complementam o processo de credenciamento.

att,

—

Sidnei Riquetta

contador

CRC/SC 029.989/O-1

Anexos:

2026_06_Due_Diligence_sec2_IDE.pdf

Analise_de_Fundo_Credito_e_Mercado_Safra_Inteligencia_Artificial.pdf

IDE.pdf

Regulamento_Inteligencia_Artificial.pdf



► Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2:

Informações sobre o Fundo de Investimento

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):
Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

Questionário preenchido por:
Produtos Asset

Data:
Junho/2026

Versão: 2.0 - Atualizada em março/2013

Apresentação	3
1) Informações sobre o Fundo de Investimento	4
1 - Alterações desde a última atualização	4
2 - Informações Qualitativas	6
2.1 – Perfil	6
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo	7
2.3 - Estratégias e Carteiras	8
3 - Informações Adicionais	9
4 - Gestão de Risco	10
5 – Comportamento do Fundo em Crises	11
6 - Três períodos de maior perda do Fundo (<i>peak to valley</i>)	12
7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)	13
8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores	13
9 – Atendimento aos Cotistas	13
10 - Investimento no Exterior	14
11 – Anexos	15
2) Declaração	15
3) Eventos Importantes do Fundo de Investimento	16

Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento (“Questionário Due Diligence”) é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.

1) Informações sobre o Fundo de Investimento

1 - Alterações desde a última atualização	
1.1	Nome
SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CI MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	
1.2	CNPJ
54.401.649/0001-43	
1.3	Data de início
27/03/2024	
1.4	Classificação CVM
Multimercado	
1.5	Classificação ANBIMA
Multimercado Estratégia Específica	
1.6	Código ANBIMA
750441	
1.7	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não	
1.8	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Ações	
1.9	Público-alvo
Investidores em geral	
1.10	O Regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução nº 3.792, do CMN?
Sim, o fundo está enquadrado à Res. 4.963.	
1.11	Exclusivamente para Investidor qualificado?
Não	
1.12	Conta Corrente (banco, agência, nº)
Banco: Safra, Agência: 00202-0, CC: 208.024-4	
1.13	Conta CETIP (nº)
61649.00-8	
1.14	Administração (indique contato para informações).
Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	

1.15	Custódia (indique contato para informações).	
	Banco Safra S/A	
1.16	Auditoria externa (indique contato para informações).	
	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES	
1.17	No caso dos FIDCs ou Fundos de Crédito, caso se aplique, informar:	
	Escriturador	N/A
	Agente de depósito (Custódia Física)	N/A
	Consultor Especializado	N/A
	Assessor Jurídico	N/A
	Seguradora	N/A
1.18	Cotização: abertura ou fechamento? Fechamento	
1.19	Regras para aplicação e resgate:	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Das 09:00h às 15:00h Cotização: D+1 Liquidação: D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência (<i>lock-up period</i>) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	N/A
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	Das 09:00h às 15:00h Cotização: D+1 Liquidação: D+3
	Aplicação inicial mínima	R\$ 1 mil
	Aplicação máxima por cotista	N/A.
	Aplicação adicional mínima	R\$ 1 mil
	Resgate Mínimo	R\$ 1 mil
1.20	Taxa de Entrada (<i>upfront fee</i>)	
	N/A	
1.21	Taxa de Saída (<i>redemption fee</i>)	
	N/A	
1.22	Taxa de Administração	
	1,25% ao ano	
1.23	Taxa de Administração máxima	

-	
1.24	Taxa de Performance
• %	20%
• Benchmark	IMA-B
• Frequência	Calculada e provisionada diariamente e paga à Gestora, semestralmente, por período vencido, no último dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano.
• Linha-d'água	Sim
1.25	Qual o custo total estimado do Fundo (em percentual do PL), excluindo-se as taxas de Administração e de Performance?
0,03% ao ano	
1.26	Quais as regras de rebate de taxas para distribuidores/alocadores?
Cada caso será analisado de forma individual tendo em vista o potencial de distribuição do alocador.	
1.27	Há algum consultor ou prestador de serviço (exceto administração, custódia e auditoria externa) contratado diretamente pelo Fundo?
Não	
2 - Informações Qualitativas	
2.1 – Perfil	
2.1.1	Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
O fundo Safra Inteligência Artificial tem como objetivo propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, preponderantemente, em ativos de renda variável, seguindo uma estratégia de alocação focada no segmento de tecnologia e outras empresas com atuação no tema de inteligência artificial.	
2.1.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.
N/A	
2.1.3	Processo de Decisão de Investimento.
O processo de investimentos baseia-se em decisões colegiadas da equipe multimercado, onde a equipe compartilha as informações e discutem juntos as decisões de investimento do portfólio, com base em análise do cenário econômico e objetivo de visão de médio/longo prazo. Deste modo, os comitês de investimento ocorrem periodicamente, divididos em 3 dias na semana e pode ser formado a qualquer momento, por demanda da equipe. Além dos comitês formais, a equipe faz diariamente comitê, com a equipe de macroeconomia e demais equipes de investimento, para atualização do cenário e visão macroeconômica. A carteira de investimento fica em constante monitoramento e possui rígido acompanhamento de risco, em linha com o perfil determinado para o fundo.	
2.1.4	Descreva o processo decisório de investimento.

Assinado por 6 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUELTI, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PETERES, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, MICHELE KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/458B-E493-D73B-2E4B> e informe o código 458B-E493-D73B-2E4B

Vide item 2.1.3.	
2.1.5	Cite as premiações, ratings e rankings.
Safrasset: • 2025 – Melhor Gestor Alta Renda – Guia de Previdência Valor e Fundação Getúlio Vargas; • 2024 – Melhor Gestor em Ações e 2º Melhor em Renda Fixa – Melhor Banco e Plataforma para Investir (MBPI) FGV; • 2023 – Melhores do mercado – Safrasset Kepler Advanced – Exame; • 2023 – 2º Melhor do Ano em Renda fixa no Melhor Banco e Plataforma para investir – FGVcef e da Isto é Dinheiro; • 2021 - 2º Melhor Gestor Alta Renda 2021 – Fundação Getúlio Vargas; • 2021 - Melhor Banco para investir em fundos de investimento Multimercados e Ações - Fundação Getúlio Vargas; • 2020 - Melhor Gestor Alta Renda – Fundação Getúlio Vargas; • 2020 - Finanças Mais - 2º lugar na categoria Seguro Vida e Previdência – Jornal o Estado de São Paulo; Safrasset DTVM: • 2022 – Melhores fundos de Debêntures Incentivadas e Renda Fixa: Crédito Privado High Grade - 1º lugar e 2º lugar – Exame; • 2021 - Melhores Fundos de Renda Fixa – CA Indosuez Debêntures Incentivadas – 1º lugar e CA Indosuez Vitesse – 2º lugar; • 2020 – Fundo 5 estrelas – CA Indosuez Debêntures Incentivadas – Morningstar; • 2019 – Fundo Excelente – DI Master e Vitesse – Revista Investidor Institucional; • 2019 – Melhores Fundos de Renda Fixa – Vitesse – Ranking InfoMoney Ibmec 2019 e 2018 – Fundo 5 estrelas – Vitesse – Revista Exame; Banco J. Safrasset: • “Melhor Gestora – Alta Renda” – Guia de Fundos FGV – Dezembro/2020; • "Onde Investir 2018 – Investimentos pessoais" – Premiado Categoria Fundo 5 Estrelas - Revista Exame - Edição Dezembro/2017; • "Maiores – Renda Fixa" – Top Gestão Fundos 2017, Jornal Valor Econômico – Junho/2017; • "Melhor Gestora – Período de 3 anos" – Valor Investe Previdência – Dezembro/2017; • "Melhor Gestora – Balanceados 15-30" – Valor Investe Previdência – Dezembro/2017; As gestoras do Grupo Safrasset são regularmente avaliadas por Agências de Rating, sendo o mais recente relatório emitido pela Moodys Ratings Brasil, em dezembro de 2024, nos quais as notas atribuídas foram: Excelente (MQ1).	
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo	
2.2.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante

	na Seção 3).
Os principais profissionais envolvidos são: Lucio Cezar da Silva Rebouças e Raul Moyses Neto.	
2.2.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe.
Bruno Carvalho assumiu a posição de CIO de Risco de Mercado em Janeiro de 2025.	
2.3 - Estratégias e Carteiras	
2.3.1	Quanto aos mercados em que opera, o Fundo pode ser caracterizado como:
▪ Brasil (exclusivamente) ▪ Brasil (predominantemente) (X) especifique ▪ Global (X) especifique via BDR	
2.3.2	Caso o Fundo invista no exterior, descreva os principais ativos e instrumentos utilizados.
BDR	
2.3.3	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o Fundo (ex.: stop loss, stop gain, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
Permitido até 2/3 de ocupação do limite de VaR por estratégia de investimento	
2.3.4	Qual a política do fundo em relação às operações de day trade?
Não há vedação para as operações de day trade.	
2.3.5 – Uso de Derivativos	
2.3.5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos: para hedge, posição e alavancagem
• Proteção de carteira	Sim ☒ Não ☐
• Mudança de remuneração/indexador	Sim ☒ Não ☐
• Estratégias combinadas (<i>floors, caps, collars, spreads, straddles, box</i> , financiamentos com termo etc.)	Sim ☒ Não ☐
• Alavancagem	Sim ☐ Não ☒
2.3.5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:
Juros	Sim ☒ Não ☐
Câmbio	Sim ☐ Não ☒
Ações	Sim ☒ Não ☐
Commodities	Sim ☐ Não ☒
Em Bolsas:	
• Com garantia	Sim ☒ Não ☐
• Sem garantia	Sim ☐ Não ☒
Em balcão:	

• Com garantia		Sim ☒ Não ☐
• Sem garantia		Sim ☐ Não ☒
2.3.6 - Compra de Cotas de Fundos de Investimento		
2.3.6.1	de fundos de terceiros?	Sim ☐ Não ☒
2.3.6.2	de fundos do gestor?	Sim ☒ Não ☐
3 - Informações Adicionais		
3.1	PL atual	
R\$ 2.182.238.608,05 (30/06/2026)		
3.2	PL médio em 12 meses	
R\$ 913,06 milhões (30/06/2026)		
3.3	PL atual total da mesma estratégia sob gestão da Empresa	
N/A		
3.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do Fundo e de sua família? Quais são os critérios de definição?	
N/D		
3.5	Número de cotistas	
19195 (30/06/2026)		
3.6	Qual percentual do passivo do Fundo representa aplicações da Empresa, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?	
N/A		
3.7	Descreva as regras de concentração de passivo	
N/A		
3.8	Percentuais detidos pelos cinco maiores e dez maiores cotistas	
1	1,57%	
2	0,61%	
3	0,56%	
4	0,53%	
5	0,52%	
6	0,44%	
7	0,42%	
8	0,41%	
9	0,31%	
10	0,30%	

3.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de Administração e/ou de Custódia desde o início da operação do Fundo? Quando? Por quê?
Administração: Em virtude da incorporação da SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31 e SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.947.853/0001-11 pela GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 65.913.436/0001-17, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, respectivamente, a qual a sucede em todos os direitos e obrigações e (ii) a alteração de sua denominação social, será utilizada a denominação SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	
3.10	Há quanto tempo o Auditor Externo realiza auditoria no Fundo?
O atual Auditor Externo realiza auditoria no Fundo desde 2024.	
3.11	Quais e quando foram os três últimos exercícios de direito de voto?
N/A	
4 - Gestão de Risco	
4.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Fundo.
Segue as regras gerais aplicadas a Asset descritas no Questionário Seção 1.	
4.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do Fundo.
Segue as regras gerais aplicadas a Asset descritas no Questionário Seção 1.	
4.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
N/A.	
4.4	Como é feita a precificação de ativos/derivativos ilíquidos/exóticos? Existem esferas na Instituição para tal?
Segue as regras gerais aplicadas a Asset descritas no Questionário Seção 1.	
4.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
VaR	
4.6	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 4.5
Segue as regras gerais aplicadas a Asset descritas no Questionário Seção 1.	
4.7	Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 (exceto stress)?
11,0%	
4.8	Descreva as regras de Orçamento da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5.
Gestor até 100% do limite. Ocupações maiores, somente com autorização do Comitê Executivo.	
4.9	Quando atingiu o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5? Por quê?
N/A	

Assinado por 6 pessoas: SIDNEY LUIZ RIQUELTA, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÉTERES, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, MICHELE KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/458B-E493-D73B-2E4B> e informe o código 458B-E493-D73B-2E4B.

4.10	Historicamente, qual o máximo da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 registrado pelo Fundo? Comente.
	9,70%
4.11	Qual o VaR médio do Fundo nos últimos
3 meses?	3,40%
6 meses?	3,14%
12 meses?	3,85%
24 meses?	3,63%
4.12	Historicamente, qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo Fundo e em qual(is) ativo(s)?
	N/A. Fundo não se alavancou.
4.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress?
	Limite Stress - Cenário Correlacionado 38,50% PL - Cenário Descorrelacionado 74,00% PL
4.14	Quando atingiu o limite? Por quê?
	N/A
4.15	Qual o stress médio do Fundo nos últimos
3 meses?	15,32%
6 meses?	15,88%
12 meses?	15,70%
24 meses?	15,46%
4.16	Comente o último stop loss relevante do Fundo.
	Não houve
5 – Comportamento do Fundo em Crises	

	Período	Evento	Comportamento	Explicação
	Jul- Out/97	Crise da Ásia	N/A	N/A
	Ago/98	Crise da Rússia	N/A	N/A
	Out/98	Quebra do LTCM	N/A	N/A
	Jan/99	Desvalorização do Real	N/A	N/A
	Mar/00	Crise do Nasdaq	N/A	N/A
	Abr/01	Apagão	N/A	N/A
	Set/01	Ataques terroristas nos EUA	N/A	N/A
	Mar-Jul/02	Escândalos contábeis	N/A	N/A
	Jun/02	Marcação a mercado	N/A	N/A
	Jul-Out/02	Eleições no Brasil	N/A	N/A
	Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	N/A	N/A
	Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A
	Out/2008 - Mar/2009	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	N/A	N/A
	Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A
	Jul/14 - Out/14	Eleição brasileira (2014)	N/A	N/A
	Dez/15 - Ago/16	Impeachment Dilma	N/A	N/A
	Nov/2016	Eleições nos EUA (2016)	N/A	N/A
	Maio/17 - Maio/17	Joeslay day (maio/2017)	N/A	N/A
	Maio/18 - Maio/18	Greve dos Caminhoneiros	N/A	N/A
	Fev/20 – Mar/20	Início coronavírus (março/2020)	N/A	N/A
	Jun/20 – Set/20	Coronavírus (2º e 3º trimestre de 2020)	N/A	N/A
	Nov/21	Coronavírus (variável ômicron)	N/A	N/A
	Fev/22	Crise Rússia x Ucrânia	N/A	N/A

6 - Três períodos de maior perda do Fundo (peak to valley)

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação
1.	08/04/2025 – 12/06/2025	N/A	-26,40%	N/A	44
2.	07/08/2024 – 22/01/2025	N/A	-18,20%	N/A	116
3.	19/04/2024 – 15/05/2024	N/A	-9,40%	N/A	17
7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)					
7.1	Atribuição		Contribuição (%)		
	27/03/2024 – 04/02/2026		25,20%		
7.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).				
N/A					
7.3	O Fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação do gestor? Quando? Por quê?				
N/A					
8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores					
8.1	Quais os relatórios disponíveis do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?				
São disponibilizados os seguintes relatórios: ▪ Rentabilidade, PL e cota (diariamente, com defasagem de 1 dia) ▪ Demonstrativo de Rentabilidade (mensalmente, referente ao último mês fechado); ▪ Demonstrativo da composição da carteira (mensalmente, com defasagem de 1 mês) ▪ Balancete (mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês) ▪ Perfil mensal (mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês)					
8.2	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?				
A carteira poderá ser disponibilizada com frequência mensal, com defasagem de um mês. O envio do arquivo XML é feito em até 5 dias úteis do mês fechado					
8.3	Com que frequência é possível realizar conference calls com o gestor dos fundos?				
Sempre que necessário.					
9 – Atendimento aos Cotistas					
9.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?				
São disponibilizados os seguintes relatórios:					

	▪ Rentabilidade, PL e cota (diariamente, com defasagem de 1 dia) ▪ Demonstrativo de Rentabilidade (mensalmente, referente ao último mês fechado) ▪ Demonstrativo da composição da carteira (mensalmente, com defasagem de 1 mês) ▪ Balancete (mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês) ▪ Perfil mensal (mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês)
9.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível (is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações podem ser acessadas através dos relatórios mencionados acima e através de consulta ao site da Asset (www.safraasset.com.br).	
9.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Há uma equipe na Safra Asset dedicada ao atendimento aos segmentos de Investidores Institucionais e Distribuição de Terceiros. Essa equipe poderá ser acessada através de e-mail e pelo telefone.	
10 - Investimento no Exterior	
Caso o Fundo tenha investimentos no exterior, preencher os dados abaixo	
10.1	Qual é a Estrutura desse Fundo?
N/A	
10.2	Quais os riscos envolvidos?
N/A	
10.3	Qual o produto?
N/A	
10.4	Qual (is) a (s) estratégia (s) de alocação em ativos no exterior?
N/A	
10.5	Qual (is) o (s) veículo (s) utilizado (s) para estas alocações?
N/A	
10.6	Enumerar os prestadores de serviços dos investimentos no exterior (administrador, custodiante, RTA, <i>prime broker</i> , entre outros)
N/A	
10.7	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
N/A	
10.8	O investimento no exterior foi constituído sob qual jurisdição? Quais são as entidades reguladoras pertinentes?
N/A	
10.9	Caso o investimento no exterior seja feito através de fundos, descreva como foi constituída a diretoria do Fundo.

N/A		
11 – Anexos		
11.1	Regulamento	Sim ☒ Não ☐
11.2	Formulário de Informações Complementares	Sim ☒ Não ☐
11.3	Última lâmina	Sim ☒ Não ☐
11.4	Último Informe de Perfil Mensal (Arquivo XML - Padrão CVM) da carteira	Sim ☐ Não ☒
11.5	Último Informe de Extrato das Informações sobre o Fundo (Arquivo XML - Padrão CVM)	Sim ☐ Não ☒
11.6	Relatórios de Gestão	Sim ☐ Não ☒

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____

3) Eventos Importantes do Fundo de Investimento

1 – Nome do Fundo	
1.1	Alteração de prestadores de serviço dos fundos geridos: Administrador, Custodiante e Auditor.
Administração: Em virtude da incorporação da SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31 e SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.947.853/0001-11 pela GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 65.913.436/0001-17, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, respectivamente, a qual a sucede em todos os direitos e obrigações e (ii) a alteração de sua denominação social, será utilizada a denominação SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	
1.2	Alteração de dados de contato
N/A	
1.3	Alteração nas condições de aplicação e resgate do Fundo
N/A	
1.4	Alteração da classificação tributária
N/A	
1.5	Alteração de limites de risco dos fundos
N/A	

Análise de Fundos de Investimento

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FID
MULTIMERCADO - 54.401.649/0001-43

Data Base da Análise: 30/06/2026

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-13

Resumo

Gestão: Safra Asset Management

Administrador: Safra Asset Management

Custodiante: Banco Safra

Carência: Não há

Público Alvo: Investidores em geral

Início: 27/03/2024

Resolução: Artigo 10º, Inciso I

% PL / RPPS - Mai/2026: 0,00%

Benchmark: IBOVESPA

Investidor Qualificado: Não

Taxas

Taxa de Performance: 20,00%

Taxa de Administração: 1,25%

Taxa de Gestão:

Taxa de Distribuição (Máxima):

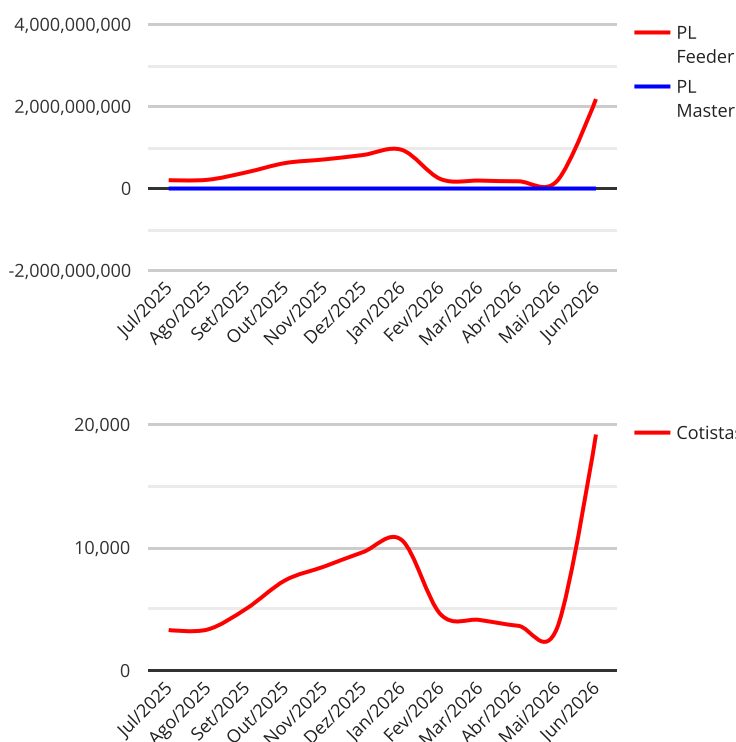
Índice de Performance: 100% do IMA-B

Taxa de Resgate: Não possui

Taxa de Custódia: 0,075%

Evolução PL e Cotistas

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Jul/2025	3.310	204.057.405,39	
Ago/2025	3.347	213.017.780,17	
Set/2025	5.044	394.456.314,70	
Out/2025	7.348	621.211.833,87	
Nov/2025	8.461	709.145.403,17	
Dez/2025	9.637	817.218.705,06	
Jan/2026	10.619	943.389.794,22	
Fev/2026	4.587	231.161.125,20	
Mar/2026	4.128	193.926.280,91	
Abr/2026	3.650	176.648.864,73	
Mai/2026	3.475	185.943.219,40	
Jun/2026	19.195	2.182.238.608,05	



SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-43

Informações Operacionais

Depósito Inicial: 5.000,00

Conversão de Cota para Aplicação: D+1 du

Movimentação Mínima: Não informado

Conversão de Cota para Resgate: D+1 du

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+4 du

Histórico

Máximo Retorno Diário: 12,81% em 09/04/2025

Retorno acumulado desde o início: 143,86%

Número de dias com Retorno Positivo: 335

Número de dias com retorno negativo: 231

Mínimo Retorno Diário: -7,02% em 04/04/2025

Volatilidade desde o início: 25,86%

Performance comparativa - Valores em (%)

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO	3,16	48,15	42,09	48,15	92,09	120,95	50,13
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IBOVESPA)	-1,01	6,76	-8,24	6,76	23,89	38,83	7,52

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?

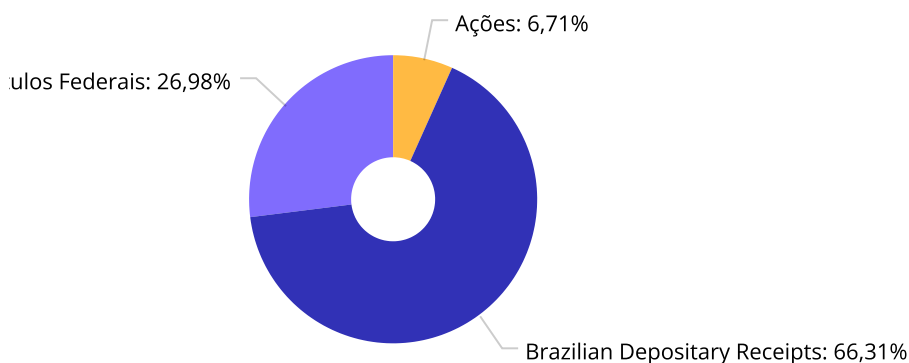
Não

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-43

Carteira (Master)

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



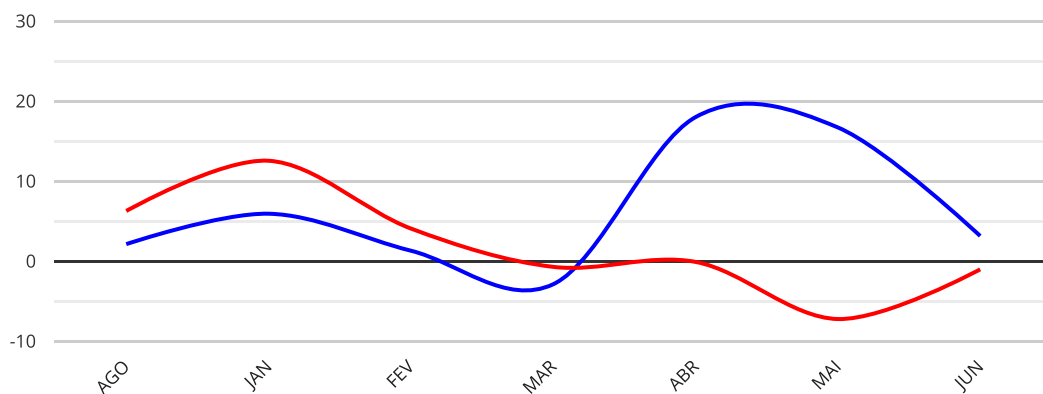
Ações	34.936,09
Brazilian Depository Receipts	345.355,92
Títulos Federais	140.537,22

Principais ativos em carteira (Master)	Valor	Participação (%)
LFT - Venc.: 01/09/2027	140.537,22	14,31
Brazilian Depository Receipt - BDR - AAPL34	60.200,97	6,13
Brazilian Depository Receipt - BDR - TSMC34	59.700,10	6,08
Brazilian Depository Receipt - BDR - MSFT34	58.774,58	5,98
Brazilian Depository Receipt - BDR - GOGL34	49.753,60	5,07
Ações - Acao Ordinaria	34.936,09	3,56
Brazilian Depository Receipt - BDR - G1LW34	32.119,74	3,27
Brazilian Depository Receipt - BDR - AVGO34	29.911,19	3,05
Brazilian Depository Receipt - BDR - N2ET34	28.355,92	2,89
Brazilian Depository Receipt - BDR - ASML34	26.514,47	2,70

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-43

Rentabilidade



	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	VaR	Taxa Administração
Fundo	3,16	48,15	48,15	92,09	120,95	143,86	50,13	
Ibovespa	-1,01	6,76	6,76	23,89	38,83		7,52	

2025/2026	AGO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	ANO	ACU
Fundo	2,14	5,94	1,32	-2,87	18,01	16,72	3,16	48,15	92,09
Ibovespa	6,28	12,56	4,09	-0,70	-0,08	-7,22	-1,01	6,76	23,89

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2026

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 10º, Inciso I	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	15,00	196.853.122,13

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-13

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Estratégia do Fundo:

O fundo busca obter valorização no longo prazo por meio de uma carteira diversificada, com exposição a empresas globais ligadas ao tema de inteligência artificial, utilizando estratégias de multimercado e investimentos no exterior.

Rentabilidade:

O fundo tem se mantido levemente acima em comparação a seu Benchmark.

Remuneração:

A taxa global será de **1,25%** ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

Risco:

O fundo está sujeito a volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira. Os riscos aos quais o fundo incorre estão diretamente relacionados ao **risco de Mercado e Câmbio**.

Enquadramento:

O regulamento do fundo analisado (v. **17/07/2026**), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 10º, Inciso I**, da resolução **CMN Nº 5.272/25**, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272 de dezembro de 2025, disposto no Artigo 21, § 2º, incisos I a III, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO

54.401.649/0001-13

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Conclusão:

Após análise da carteira de investimentos, concluímos que, atualmente, o RPPS **não possui** investimentos neste fundo específico. Contudo, identificamos que **0,46%** estão alocados em fundos com estratégias similares dentro do mesmo segmento, o que está **abaixo** da recomendação de **1,50%**, conforme nossos informes mais recentes e considerando o cenário econômico atual.

O fundo apresenta uma estratégia alinhada à tendência estrutural de expansão da Inteligência Artificial, proporcionando acesso a empresas líderes do setor de tecnologia em âmbito global. A gestão ativa e a proteção cambial contribuem para uma exposição mais direcionada ao tema, reduzindo a influência das oscilações do dólar. Entretanto, trata-se de um investimento de elevada volatilidade e concentração temática, recomendando-se sua utilização como parcela tática da carteira, respeitando os limites definidos na Política de Investimentos e o perfil de risco do RPPS. A alocação deve buscar diversificação e não substituir a exposição estrutural aos demais segmentos de renda variável.

Caso o investimento seja aprovado em comitê colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento **curto prazo**, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira.

Observações Legais:

Para fins de enquadramento, devem ser observados os limites estabelecidos no Art. 18 da Resolução CMN vigente, especialmente no que diz respeito às aplicações realizadas por RPPS em relação ao seu patrimônio líquido. Destaca-se, em particular, o inciso IV, que fixa o limite de até 20% (vinte por cento) para aplicações em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos ou classe de ETF. Adicionalmente, devem ser respeitados os limites previstos no Art. 19, notadamente aqueles relacionados à concentração máxima por classe de fundo e por emissor.

No que se refere à alocação por segmento, as aplicações em classes de fundos previstas no art. 7º, inciso I cujos recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos podem alcançar até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, desde que observado o enquadramento do fundo e o atendimento aos demais limites e requisitos normativos aplicáveis.

Por sua vez, as aplicações nas classes previstas nos incisos VII, VIII e IX do art. 7º estão sujeitas ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, conforme disposto no art. 19, inciso I. Para as classes enquadradas no art. 7º, inciso V, bem como para as demais classificações de fundos de investimento e ETFs não enquadradas na exceção anterior, aplica-se o limite de até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da respectiva classe, nos termos do art. 19, inciso II.

São Paulo, 04 de agosto de 2026



Diego Lira de Moura
CORECON/SP - 37289
Consultor de Valores Mobiliários

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e devem ser consideradas como tais. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s).

Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o investimento proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos que compõem a carteira previdenciária do RPPS, conforme sua natureza e finalidade, compreendendo aqueles vinculados ao custeio dos benefícios previdenciários, sendo excluídos, para fins de análise, os recursos destinados ao custeio de despesas administrativas, em consonância com o disposto no art. 84, inciso III, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Cabe aos Regimes Próprios de Previdência Social, independentemente da contratação de consultoria de valores mobiliários, observar e assegurar o cumprimento das normas aplicáveis à gestão e à aplicação de seus recursos, em especial aquelas estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2015 que dispõe sobre os princípios, parâmetros, limites, condições e requisitos para os investimentos dos RPPS, cabendo exclusivamente aos seus órgãos competentes a deliberação, aprovação e implementação das decisões de investimento.



SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CI MM RESP LTDA

IDE
Julho de 2026

74,51%

Rentabilidade nominal
nos últimos 12 meses

64,33% IMA-B

Diferencial relativo ao benchmark
nos últimos 12 meses

Descrição do Fundo

Multimercado que investe em empresas e índices diretamente ligados ao universo de IA, contemplando toda a cadeia de produção desse setor. É possível investir em empresas que produzem semicondutores, softwares, hardwares, e provedores de data centers e storage. Além disso, conta com proteção ao risco da variação cambial do dólar.

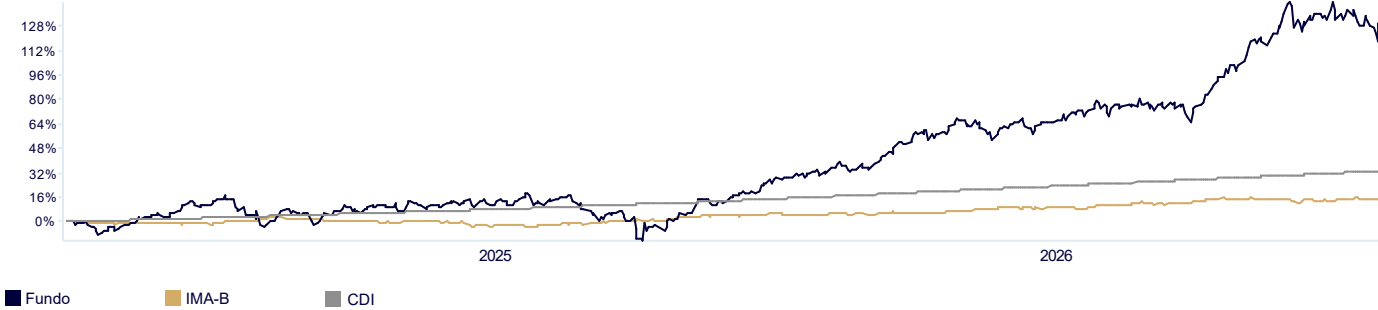
Característica

Dados de Início	27/03/2024
Aplicação Mínima	R\$ 5.000,00
Saldo Mínimo	R\$ 1.000,00
Movimentação Mínima	R\$ 1.000,00
Cota aplicação	D+1 d.u.
Cota resgate	D+1 d.u.
Liquidação resgate	D+4 d.u.
Taxa de saída antecipada	-
Taxa mínima global (a.a)	1,25%
Taxa máxima global (a.a)	1,25%
Taxa de performance	20% Sobre IMA-B
Horário de movimentação	09:01 - 15:01

Dados do Fundo

Patrimônio líquido (médio 12 meses)	R\$ 1,10 bilhões
CNPJ	54.401.649/0001-43
Código Anbima	C0000750441
Classificação Anbima	Multimercados Estratégia Específica
ISIN	BR01Y1CTF000
Tributação	Ações
Cota	Fechamento
Público Alvo	Geral
Administrador	Safra Asset CTVM
Custodiante	Banco Safra S/A
Gestor	Safra DTVM
Distribuidor	Banco Safra S/A

Rentabilidade (%)



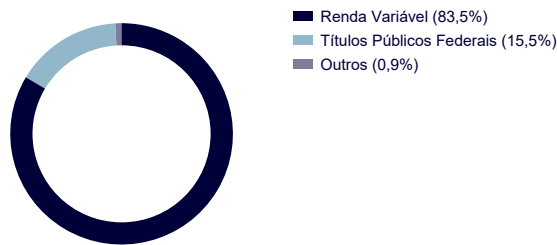
Rentabilidade Mensal

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2026	5,94%	1,32%	-2,87%	18,01%	16,72%	3,16%	-5,52%	-	-	-	-	-	39,98%
DIF IMA-B	4,95%	-0,48%	-3,03%	16,19%	16,40%	4,21%	-6,49%	-	-	-	-	-	34,89%
%CDI	510,67%	131,98%	-	1.650,77%	1.557,31%	282,42%	-	-	-	-	-	-	490,88%
2025	1,13%	-3,86%	-6,85%	1,02%	10,01%	13,26%	4,00%	2,14%	13,96%	7,98%	-2,27%	1,50%	47,80%
DIF IMA-B	0,06%	-4,37%	-8,69%	-1,08%	8,32%	11,96%	4,79%	1,31%	13,42%	6,93%	-4,31%	1,19%	34,63%
%CDI	111,88%	-	-	96,28%	880,70%	1.209,57%	313,53%	183,96%	1.143,93%	625,17%	-	122,82%	333,96%
2024	-	-	0,12%	-5,72%	8,50%	7,77%	-3,16%	-0,82%	2,84%	-2,11%	3,36%	0,97%	11,32%
DIF IMA-B	-	-	0,12%	-4,11%	7,17%	8,74%	-5,25%	-1,34%	3,51%	-1,46%	3,34%	3,58%	13,98%
%CDI	-	-	293,13%	-	1.019,96%	985,69%	-	-	340,59%	-	424,87%	104,03%	140,66%

Termômetro de Risco



Composição da Carteira



Análise de Consistência

Análise/Período:	2026	12 M	24 M	36 M	Desde o Início
Retorno do Fundo (%)	39,98	74,51	115,57	-	130,41
Retorno do IMA-B (%)	5,09	10,19	14,91	-	15,82
Distância do IMA-B (p.p.)	34,89	64,33	100,66	-	114,59
Melhor mês (retorno %)	18,01	18,01	18,01	-	18,01
Melhor mês (data)	abr-26	abr-26	abr-26	-	abr-26
Pior mês (retorno %)	-5,52	-5,52	-6,85	-	-6,85
Pior mês (data)	jul-26	jul-26	mar-25	-	mar-25
Nº meses acima do IMA-B	4	8	15	-	27
Nº meses abaixo do IMA-B	3	4	9	-	16
Nº meses positivos	5	9	17	-	31
Nº meses negativos	2	3	7	-	12
Volatilidade do Fundo (%)	25,13	23,18	26,49	-	26,49

ANTES DE INVESTIR, VERIFIQUE SEU PERFIL DO INVESTIDOR, LEIA O REGULAMENTO, O ANEXO-CLASSE E O APÊNDICE SUBCLASSE, SE HOUVER. O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A COMPARAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E INDICADORES ECONÔMICOS É MERA REFERÊNCIA E NÃO META OU PARÂMETRO DE PERFORMANCE. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS, TAXA DE PERFORMANCE E/OU TAXA DE SAÍDA. OS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES NESTA CARTEIRA PODEM NÃO POSSUIR LIQUIDEZ IMEDIATA, PODENDO SEUS PRAZOS E/OU RENTABILIDADE VARIAR DE ACORDO COM O VENCIMENTO OU PRAZO DE RESGATE DE CADA ATIVO, CASO SEJA NEGOCIADO ANTECIPADAMENTE. A INSTITUIÇÃO É REMUNERADA PELA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O DOCUMENTO DISPONÍVEL EM <https://www.safra.com.br/data/files/99/35/AE/0D/F451D710A7759BC7E03EF9C2/Documento%20de%20Transparencia%20-%20Distribuicao%20de%20Produtos%20de%20Investimentos%20_10.2021.vf_.pdf>. Via de regra, os rendimentos dos COTISTAS DO FUNDO, conforme legislação vigente, estão sujeitos, no momento do resgate, ao Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários regressivo nas aplicações com prazo inferior a trinta dias. Principais fatores de risco: LIQUIDEZ, com a redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da carteira do FUNDO nos mercados em que são negociados, no prazo e pelo valor desejado; MERCADO e fatores econômicos e/ou políticos; LEGAL, quanto a possíveis alterações regulatórias e tributárias; e CRÉDITO, especialmente quanto ao risco de inadimplimento e oscilações de preço motivadas pelo spread de crédito. Não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de Ações. O Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Para mais informações acesse https://www.safra.com.br/safra-asset/. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. Para mais informações procure um gerente Safra. Atendimentos aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e de Fala/SAC 0800 772 4136 Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria, caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito (a): 0800 770 1236 - De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. Ou acesse www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI RUIZ B. RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DE MENEZES, MICHELE NO PÊTERES, LEOCADIO SCHROEDER GIOCIMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS SOOPPI JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/458B-E493-D73B-2E4B e informe o código 458B-E493-D73B-2E4B



SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 54.401.649/0001-43
("FUNDO")

ADMINISTRADO PELO SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF Nº 65.913.436/0001-17
("ADMINISTRADOR")

LOCAL, DATA, HORA: Em 26 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Por correspondência eletrônica enviada a cada um dos cotistas, em atendimento ao disposto no artigo 72, §2º da Resolução nº 175, de 23.12.2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e alterações posteriores.

PRESEÇA: Os representantes do ADMINISTRADOR, que irão consignar em ata as deliberações tomadas pelos cotistas por meio das manifestações de votos enviadas por escrito ("COTISTAS"), a(s) qual(ais) se encontra(m) depositada(s), física ou eletronicamente, na sede do ADMINISTRADOR.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leonel de Almeida; Secretária: Beatriz Trevisan.

ORDEM DO DIA: Apresentação, para aprovação pelos COTISTAS, das seguintes propostas:

1. Redução da taxa global cobrada pela SUBCLASSE, com as consequentes alterações no Regulamento do Fundo;
2. Inclusão de taxa de performance, de modo que será devida, pela Classe ao GESTOR, uma taxa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) aplicável sobre a valorização diária da cota da Classe que exceder a 100% (cem por cento) da variação diária do IMA-B no mesmo período; e
3. Autorização para o ADMINISTRADOR praticar todos os atos necessários em decorrência das deliberações acima descritas.

DELIBERAÇÕES: Após computadas as manifestações de voto recebidas na sede do ADMINISTRADOR antes do início da assembleia, foram aprovadas as seguintes propostas:

1. Redução da taxa global cobrada pela SUBCLASSE, com as consequentes alterações no Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme abaixo:

3.1. TAXA GLOBAL: A SUBCLASSE cobrará uma taxa global¹ 1,25% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

¹Taxa Global: somatório das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição.

3.1.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,4375% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

3.1.2. TAXA DE GESTÃO: 0,5625% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

3.1.3. TAXA MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO: 0,25% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

2. Inclusão de taxa de performance, de modo que será devida, pela Classe ao GESTOR, uma taxa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) aplicável sobre a valorização diária da cota da Classe que exceder a 100% (cem por cento) da variação diária do IMA-B no mesmo período, passando a vigorar conforme abaixo:



3.7. TAXA DE PERFORMANCE: Será devida, pela Classe ao GESTOR, uma taxa de performance no valor equivalente a 20% (vinte por cento) aplicável sobre a valorização diária da cota da Classe que exceder a 100% (cem por cento) da variação diária do IMA-B no mesmo período.

MÉTODO: A taxa de performance será cobrada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo).

PAGAMENTO E PROVISÃO: A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente, por dia útil, e será paga diretamente pela Classe ao GESTOR, semestralmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada período de apuração.

APURAÇÃO: Os períodos semestrais de apuração de taxa de performance da Classe se encerrarão no último dia útil de abril e outubro de cada ano.

Na ocorrência de resgates durante o curso do semestre, os valores referentes à taxa de performance, se existentes, serão apropriados na data do respectivo resgate e pagos ao GESTOR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à ocorrência do resgate.

O ADMINISTRADOR utilizará, como base de cálculo, a variação positiva do valor da cota compreendida entre (i) a data do último pagamento de taxa de performance na forma disposta acima ("apuração") ou a data do investimento inicial (o que for mais recente) e (ii) a data de resgate da cota ou da apuração semestral da taxa de performance (também, entre os dois, o mais recente).

3. Autorização para o ADMINISTRADOR praticar todos os atos necessários em decorrência das deliberações acima descritas.

As alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas entrarão em vigor a partir de **30 de setembro de 2025**.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, após recebidos, computados e registrados os votos válidos, foi declarada encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Leonel de Almeida
Presidente

Beatriz Trevisan
Secretária

**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
Administrador

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÉTERES, LEOCADIO SCHROEDER GUICOMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, MICHELE KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/458B-E493-D73B-2E4B> e informe o código 458B-E493-D73B-2E4B



Safr

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Fundo de Investimento Financeiro



Regulamento – Informações Gerais

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CNPJ/MF sob o nº 54.401.649/0001-43 ("FUNDO"), é regido pela RESOLUÇÃO nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por este Regulamento ("REGULAMENTO").

1.2 O CNPJ do FUNDO poderá ser alterado caso seja constituído uma nova classe de cotas, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores a fim de se manter atualizados.

1.3 O FUNDO é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio de natureza especial nos termos do art. 1.368-C do Código Civil, destinados à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos de qualquer natureza, sendo a ele aplicáveis às regras e condições descritas no presente REGULAMENTO, observadas as disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.4 Este FUNDO poderá contar com classes de cotas com patrimônio segregado.

1.5 As classes têm por objetivo propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação em ativos financeiros conforme previsto em sua política de investimento.

1.6 A CLASSE poderá ter Subclasses vinculadas, que serão diferenciadas por: I – público-alvo; II – prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; III – taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída; e IV – outros direitos econômicos e direitos políticos, nos termos da regulamentação em vigor. Embora o Regulamento possa ter uma seção denominada "Apêndice" com a previsão de "Subclasse" para fins estritamente documentais, conforme autorizado pelo Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, a primeira Subclasse poderá ser constituída futuramente, de maneira unilateral, pelos prestadores de serviços essenciais, cabendo ao ADMINISTRADOR comunicar os Cotistas da CLASSE acerca do início da Subclasse vinculada. Dessa forma, até que ocorra a primeira integralização de cotas da primeira Subclasse, ou seja, a efetiva disponibilização dos recursos investidos pelos cotistas ou pelo Distribuidor que atue por conta e ordem de seus clientes, o Apêndice que já consta no Regulamento deverá ser considerado parte integrante do Anexo e as menções à Subclasse deverão ser lidas como menções à sua respectiva Classe.

1.7 Este REGULAMENTO deve ser lido e interpretado em conjunto com seus anexos e apêndices, se houver, e é regido pela RESOLUÇÃO nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, bem como pelo seu Anexo Normativo I ("RESOLUÇÃO") sem prejuízo das demais normas e diretrizes regulatórias e da autorregulação. Este REGULAMENTO dispõe sobre as informações gerais do FUNDO e comuns às suas classes e às respectivas subclasses, quando houver. Cada anexo que integra o presente REGULAMENTO dispõe sobre as informações específicas de cada classe, e comuns às respectivas subclasses, quando houver. O apêndice que integra o anexo dispõe sobre informações específicas de cada subclasse, se houver.

1.8 Em caso de divergência entre as condições estipuladas no REGULAMENTO, deverá ser sempre considerada a previsão mais específica, de modo que o Anexo prevalecerá sobre as Informações Gerais e os Apêndice prevalecerão sobre as Informações Gerais e o Anexo.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ Nº 65.913.436/0001-17 ("ADMINISTRADOR"): Ato Declaratório CVM nº 7.150, de 11 de março de 2003.



Sede: Avenida Paulista, nº 2100, São Paulo/SP, CEP: 01310-930. O ADMINISTRADOR, nos termos da Res. 21, é devidamente autorizado a atuar como prestador de serviços de administração de carteira, na categoria “Administrador Fiduciário”.

2.2 SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ Nº 01.638.542/0001-57 (“GESTOR”): Ato Declaratório CVM nº 5.719, de 18 de novembro de 1999. Sede: Avenida Paulista - nº 2100, 8º andar, CEP: 01310-930 - São Paulo/SP. O GESTOR, nos termos da Res. 21, é devidamente autorizado a atuar como prestador de serviços de administração de carteira, na categoria “Gestor de Recursos”.

2.3 ADMINISTRADOR E GESTOR são considerados prestadores de serviços essenciais pela RESOLUÇÃO.

3. CLASSE DE COTAS (“Classe”)

3.1 ☒ Classe Única ☐ Classes diversas com patrimônio segregado

3.2 O item acima poderá ser alterado por ato dos prestadores essenciais.

3.3 As Classes de cotas do FUNDO de investimento possuem patrimônio segregado entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e conforme regulamentada pela RESOLUÇÃO. Caso o patrimônio líquido de uma Classe se torne negativo, não haverá transferência de direitos e obrigações desta Classe às demais que integrem o mesmo FUNDO. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer forma de coobrigação entre as Classes.

3.4 Os prestadores de serviços essenciais poderão, de comum acordo e seu exclusivo critério, criar novas Classes e Subclasses dos FUNDOS, desde que não restrinjam direitos atribuídos às Classes e Subclasses existentes.

4. SUBCLASSE DE COTAS (“Subclasse”)

4.1 ☒ Há Subclasses ☐ Não há Subclasses

4.2 O item acima poderá ser alterado por ato dos prestadores de serviços essenciais.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

5.1 ENCARGOS, DESPESAS E RATEIO ENTRE AS CLASSES – Os encargos e demais despesas, conforme previstos na regulamentação, serão arcados pela respectiva classe podendo ser cobrados delas diretamente ou, conforme o caso, cobrados diretamente do FUNDO, hipótese em que as despesas serão rateadas proporcionalmente entre as Classes e delas debitados diretamente.

5.2 FORMA DE CONDOMÍNIO – As Classes poderão ser de (i) condomínio aberto ou regime aberto, em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, observado o prazo de cotização; ou (ii) condomínio fechado ou regime fechado: em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da Classe. A forma de condomínio estará indicada no anexo da Classe.

5.3 PRAZO DE DURAÇÃO – O FUNDO tem prazo de duração indeterminado, porém as Classes poderão ter prazos distintos, conforme indicado no anexo das respectivas Classes.



5.4 EXPOSIÇÃO A CRÉDITO PRIVADO E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – As regras relativas a essas modalidades de ativos estarão previstas no anexo da Classe, na seção “Política de Investimento”.

5.5 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE GESTÃO – A taxa de administração e a taxa de gestão deverão remunerar os prestadores de serviços essenciais e estarão definidas no anexo ou apêndice da respectiva Classe. A taxa de administração ou gestão, conforme o caso, pode ser destinada a doações para entidades sem fins lucrativos, a serem efetuadas diretamente pelo FUNDO/Classe, hipótese que deverá ser prevista no anexo ou apêndice da respectiva Classe, para uso em programas, projetos e finalidades de interesse público, desde que as referidas entidades possuam demonstrações contábeis anualmente auditadas por auditor independente registrado na CVM.

5.6 TAXA DE PERFORMANCE - As regras específicas para cobrança e apuração de taxa de performance estarão descritas no anexo ou apêndice da respectiva Classe, se houver.

5.7 EXERCÍCIO SOCIAL – O encerramento do exercício social do FUNDO ocorrerá no último dia útil de **março** e o encerramento do exercício social das classes será indicado no respectivo anexo.

6. AVISOS E REGRAS GERAIS APLICÁVEIS AO FUNDO

(Recomenda-se a leitura cuidadosa pelo investidor)

6.1 DOS PRINCIPAIS RISCOS RELATIVOS AO INVESTIMENTO NO FUNDO E NAS SUAS CLASSES DE COTAS – O objetivo previsto no REGULAMENTO e no(s) anexos da(s) Classe(s) não se caracteriza como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, representando apenas meta a ser perseguida pelo GESTOR. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para FUNDOS de longo prazo, nos termos da legislação aplicável. Este investimento não é coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura do FUNDO, da(s) Classe(s) e/ou Subclasses, se houver. Os cotistas, ao investirem nas Classes/Subclasses de cotas do FUNDO, estão sujeitos aos seguintes riscos, sem prejuízo de outros que possam estar previstos no anexo da Classe e na documentação de adesão ao FUNDO: (i) riscos de mercado; (ii) riscos de crédito; (iii) riscos de liquidez; (iv) risco operacional; (v) risco do tratamento fiscal; e (vi) risco regulatório. Os riscos aqui mencionados serão especificados no termo de adesão e ciência de riscos e nos materiais de divulgação da respectiva Classe/Subclasse, conforme composição da carteira indicada na política de investimento da Classe, e poderão afetar o patrimônio da Classe e das Classes investidas, sendo que o ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade da Classe/Subclasse, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, sem solidariedade.

6.2 DA RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – Os prestadores de serviços respondem no limite de suas competências e atribuições na forma prevista no art. 1368-D do Código Civil Brasileiro e na regulamentação aplicável, quanto ao cumprimento dos deveres particulares de cada um, sem solidariedade. As responsabilidades dos prestadores de serviços essenciais e seus contratados para atuar no FUNDO e/ou nas Classes, conforme o caso, serão aferidas a partir do processo dos serviços que prestam, neste REGULAMENTO, no anexo, no apêndice, conforme o caso, e contratualmente.

6.3 DA RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS – A responsabilidade dos cotistas poderá ser (i) ilimitada, hipótese na qual responderá com seu próprio patrimônio sendo necessária, inclusive, a assinatura de termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, ou (ii) limitada ao



valor por ele subscrito. A definição da responsabilidade limitada estará prevista na Classe do FUNDO mediante a previsão do sufixo “responsabilidade limitada”.

6.4 DO INVESTIMENTO NO FUNDO – A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas da Classe ou Subclasse vinculada ao FUNDO, se houver. A aplicação de cotas deve ser realizada preferencialmente em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante a integralização em ativos financeiros, a critério dos prestadores de serviços essenciais e desde que observado os termos da regulamentação. O ADMINISTRADOR poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual a Classe/Subclasse se destina.

6.5 DA EMISSÃO DE COTAS – As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escriturais e nominativas, e conferirão os direitos e obrigações aos cotistas conforme descritos no anexo da Classe ou apêndice da Subclasse. As cotas, conforme definido na Classe ou Subclasse, se houver, poderão ser definidas como: (i) “cota de fechamento”, o valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe/Subclasses pelo número de cotas da respectiva Classe/Subclasses, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido como sendo o horário de fechamento dos mercados em que a Classe do FUNDO atua; ou (ii) “cota de abertura”, conforme previsto na regulamentação em vigor, o valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia, pelo número de cotas da respectiva Classe/Subclasse. Caso a Classe do FUNDO atue direta ou indiretamente em mercados no exterior, o valor da cota do dia poderá ser calculado no horário de fechamento dos respectivos mercados nos quais a Classe do FUNDO atue. O valor da cota de emissão da Classe ou Subclasse, conforme o caso, será definido a exclusivo critério dos prestadores de serviços essenciais.

6.6 DO RESGATE E/OU AMORTIZAÇÃO DE COTAS – Durante o período de duração do FUNDO, as cotas poderão ser objeto de resgates e/ou amortização, os quais serão convertidos em reais utilizando por base o valor da cota conforme definido na Classe e Subclasse, se houver, devendo obrigatoriamente serem observadas as regras e valores mínimos de movimentação, bem como os tributos incidentes sobre os rendimentos auferidos, se houver. Excepcionalmente, a critério dos prestadores de serviços essenciais e desde que observado os termos da regulamentação, o resgate e/ou amortização poderá ser realizado mediante a entrega de ativos financeiros ao cotista do FUNDO. No caso de FUNDO com prazo de duração determinado, quando do término do prazo de duração da Classe, as cotas serão automática e integralmente resgatadas pelo ADMINISTRADOR e pagas aos cotistas, observadas as regras específicas descritas no Anexo da Classe ou no Apêndice da Subclasse, se houver.

6.7 DO RESGATE E/OU AMORTIZAÇÃO COMPULSÓRIA – O ADMINISTRADOR poderá realizar o resgate ou amortização compulsória de cotas, mediante prévia comunicação aos cotistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ou conforme determinado em ordem emitida pelo poder judiciário e/ou órgãos reguladores. O resgate ou amortização compulsória será realizada a critério do ADMINISTRADOR, isenta a cobrança de taxa de saída (quando houver), observadas as seguintes regras: (i) será realizado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade do FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR; (ii) no pagamento com ativos financeiros será utilizado o valor dos ativos precificados na carteira do FUNDO seguindo as regras e procedimentos estabelecidos no manual de marcação a mercado do ADMINISTRADOR; e (iii) o resgate ou amortização compulsória deve ser realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma Classe e Subclasse.

6.8 DA BARREIRA DE RESGATE (“GATE”) – O GESTOR poderá em conjunto com o ADMINISTRADOR, estabelecer a existência de barreiras aos resgates visando a preservação do patrimônio e liquidez da respectiva Classe, conforme parâmetros definidos no anexo da Classe ou apêndice da Subclasse, se houver, devendo a barreira ser aplicada de forma equânime entre todos os cotistas da Classe/Subclasse. Nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração,



no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da Classe. Nas Classes restritas, o anexo da Classe ou apêndice da Subclasse poderão dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez.

6.9 DA REGRA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DO FUNDO/CLASSE – O valor dos ativos financeiros será apurado, para efeito de cálculo do valor da cota da Classe, de acordo com a seguinte metodologia: (a) ativos financeiros do mercado nacional – diariamente, conforme manual de precificação do ADMINISTRADOR, preferencialmente, com base em fontes públicas do mercado nacional; (b) ativos financeiros do mercado internacional – sempre que possível, será realizada da mesma forma e no mesmo horário que para os ativos financeiros do mercado nacional. Caso os ativos financeiros do mercado internacional não tenham sua cotação diária divulgada até o momento da apuração do valor diário da cota da Classe, o valor desses ativos será estimado, preferencialmente, com base em fontes públicas internacionais; e (c) consolidação do valor dos ativos financeiros da Classe e das Classes investidas e determinação do patrimônio global da Classe – o valor dos ativos financeiros obtidos nos termos dos itens (a) e (b) acima serão consolidados para fins da apuração do valor global do patrimônio da respectiva Classe.

6.10 DAS SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO/CLASSE – Nas situações de fechamento do mercado e/ou iliquidez dos ativos da carteira da Classe do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR ou o GESTOR, nas suas respectivas esferas de competência, a seu exclusivo critério poderão proceder: (i) com o fechamento do FUNDO/Classe para resgates e/ou amortização; ou (ii) com a cisão dos ativos ilíquidos ("SIDE POCKET"), desde que observados em ambos os casos os seguintes procedimentos:

- (i) **FECHAMENTO PARA RESGATE E/OU AMORTIZAÇÃO** – o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou ambos podem declarar o fechamento da Classe de cotas para a realização de resgates, devendo proceder com a imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da Classe. Nessa situação, todos os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados. Caso a Classe permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o ADMINISTRADOR deverá convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, assembleia de cotistas da Classe afetada, a ser realizada em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, poderão ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente: (a) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate; (b) cisão do FUNDO ou da Classe; (c) liquidação; e (d) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da Classe.
- (ii) **SIDE POCKET** – nessa hipótese, em alternativa ou concomitante à situação (i) indicada acima, o ADMINISTRADOR e/ou GESTOR, ou ambos, poderão a seu exclusivo critério, decidir pela cisão de ativos ilíquidos da Classe para uma classe fechada, ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente especificamente constituída, atingindo de forma proporcional todos os cotistas daquela Classe, de modo a viabilizar a gestão de tais ativos de forma isonômica e equânime entre os cotistas, buscando a sua liquidez, observado que não poderá resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas. Nessa hipótese, o GESTOR deverá enviar comunicado por meio eletrônico ou físico aos cotistas da Classe objeto do SIDE POCKET, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da sua realização.

6.11 DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA – A Classe poderá ser liquidada nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor ou, ainda, por deliberação da assembleia especial de cotistas. Nesse caso, o GESTOR apresentará o plano de liquidação, que deverá conter, no mínimo, prazos e condições detalhadas para fins de seu devido cumprimento, além das respectivas justificativas para arbitramento de tais prazos e condições, conforme aplicável, sem prejuízo da apuração de



eventuais responsabilidades e obrigações pendentes que a referida Classe possua com relação a terceiros.

6.12 DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO – Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da Classe de cotas está negativo e a responsabilidade dos cotistas seja limitada ao valor por eles subscrito, ele deverá, imediatamente, em relação à classe de cotas cujo patrimônio líquido está negativo: (a) fechar para resgates e não realizar amortização de cotas; (b) não realizar novas subscrições de cotas; (c) comunicar a existência do patrimônio líquido negativo ao GESTOR; (d) divulgar fato relevante, nos termos do art. 64 da RESOLUÇÃO; (e) cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão; e (f) no prazo previsto na RESOLUÇÃO, elaborar um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com o GESTOR, seguindo os procedimentos e requisitos previstos na norma. Se o FUNDO não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos artigos 955 a 965 do Código Civil Brasileiro, na forma determinada pelo seu artigo 1.368-e, § 1º.

6.13 DA REGRA DE COTIZAÇÃO EM FERIADOS – Não serão considerados dias úteis para fins de cotização os dias considerados feriados nacionais. Os pedidos de aplicações e resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional ou realizados fora dos horários estabelecidos pelo ADMINISTRADOR serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados. Em feriados municipais ou estaduais, o FUNDO funcionará normalmente, ficando o investidor sujeito apenas às restrições provenientes da falta de expediente bancário em sua respectiva praça. O Anexo da Classe poderá dispor de regras específicas de feriados.

6.14 DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – Os resultados recebidos pela Classe serão incorporados em seu patrimônio na data do evento. A Classe incorporará dividendos, juros sobre capital próprio e outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira da Classe ao seu patrimônio líquido. As quantias correspondentes aos acordos de remuneração celebrados pela classe serão estimadas diariamente e provisionadas na carteira da Classe, bem como refletidas no valor das cotas da Classe. As referidas provisões poderão sofrer ajustes quando do efetivo pagamento das correspondentes quantias, o que deverá ocorrer na data de apropriação da taxa de administração/gestão e/ou performance pelas Classes investidas.

6.15 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS (FUNDO) DAS ASSEMBLEIAS ESPECIAIS (CLASSE) – A assembleia de cotistas poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser realizada de modo presencial ou eletrônico, sendo nesse último caso considerada como ocorrida na sede do ADMINISTRADOR. As assembleias poderão impactar todo o FUNDO ou apenas uma ou mais Classes e/ou Subclasses específicas, conforme o caso. Os cotistas, desde que devidamente registrados junto ao ADMINISTRADOR, poderão, por si e/ou seus representantes legais, manifestar seus votos nas referidas assembleias por meio físico e/ou eletrônico, através de e-mail, plataformas eletrônicas e/ou sistemas de registro de votos, ou ambos. Nesse sentido, os cotistas poderão se manifestar por meio (i) físico, mediante o envio e/ou entrega de seu voto na sede do ADMINISTRADOR; e/ou (ii) eletrônico, utilizando-se de seu endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado junto ao ADMINISTRADOR, observado que serão válidos os votos recebidos pelo ADMINISTRADOR por qualquer dos meios aqui indicados desde que antes do início da assembleia, observado o disposto no REGULAMENTO e no instrumento de convocação. As deliberações da assembleia geral ou da assembleia especial podem ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, desde que concedido aos cotistas o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

6.16 POLÍTICA DE VOTO (PROXY VOTING) – Na hipótese de tratar-se de um FUNDO/CLASSE exclusiva, conforme definição da legislação vigente, os COTISTAS autorizam o GESTOR a não adotar sua política de direito de voto nas assembleias gerais e especiais ordinárias e/ou extraordinárias das companhias e/ou fundos/classes de investimento nos quais o FUNDO/CLASSE detenha participação, nos termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. No entanto, caso entenda aplicável, o GESTOR poderá adotar sua Política de Voto (proxy voting), a qual encontra-se disponível na rede mundial



de computadores por meio do endereço eletrônico
<http://www.safraasset.com.br/outras/proxy.asp>.

6.17 DO QUÓRUM – A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação. As deliberações da assembleia geral ou assembleia especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto, exceto com relação à substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR e/ou do CUSTODIANTE por sociedade que não seja controladora, controlada, coligada ou sob controle comum com o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou o CUSTODIANTE, conforme o caso, hipótese em que será exigido quórum qualificado de metade mais 1 (uma) das cotas emitidas para a aprovação da matéria. As assembleias gerais relativas à aprovação de contas poderão contar com a aprovação automática das demonstrações contábeis do FUNDO e/ou Classes, desde que (i) o relatório de auditoria não contenha opinião modificada; e (ii) os cotistas não enviem sua manifestação de voto até a data de sua realização.

6.18 DA PROTEÇÃO DA MARCA – Na hipótese substituição da administração e/ou da gestão do FUNDO por empresa não ligada ao Grupo Safra, a assembleia geral de cotistas que eleger o ADMINISTRADOR e/ou GESTOR substituto também deverá aprovar a alteração da denominação do FUNDO, caso a denominação do FUNDO esteja associada ao Grupo Safra, ou contenha elementos de marca protegida pelo Grupo Safra. O Novo Administrador e/ou Novo Gestor deverão providenciar dentro de, no máximo, 40 (quarenta) dias a contar da data de transferência da administração do FUNDO, a alteração de sua denominação perante os órgãos reguladores/autorreguladores e entidades de mercado, inclusive em meios e canais de veiculação, internet, extratos e/ou materiais diversos. Se a denominação do FUNDO não for alterada na hipótese de alteração do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR do FUNDO para outra empresa não ligada ao Grupo Safra, o FUNDO e/ou o Novo Administrador e/ou Novo Gestor serão responsáveis por violação dos direitos do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR, conforme o caso, e o FUNDO e/ou o Novo Administrador e/ou Novo Gestor, de maneira solidária, responderão por perdas e danos.

6.19 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM OS COTISTAS – As informações ou documentos relativos ao FUNDO ou da Classe de cotas poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos e/ou através do site do ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou Distribuidor na rede mundial de computadores. O cotista poderá ter acesso a informações também mediante consulta ao website da CVM (sistemas CVM). O ADMINISTRADOR atuará para que todos os documentos e informações relacionados ao FUNDO ou a Classe de cotas sejam disponibilizados aos cotistas, preferencialmente, por meios eletrônicos. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio poderão ser suportados pelos cotistas que optarem por tal recebimento. Caso o ADMINISTRADOR não seja comunicado sobre a atualização do endereço do(s) cotista(s), seja para envio de correspondência por meio eletrônico ou físico, o ADMINISTRADOR fica exonerado do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

6.20 DA ASSINATURA ELETRÔNICA – os documentos relacionados ao FUNDO poderão ser assinados eletronicamente através de plataformas de assinatura digital, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, nos termos do art. 10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, renunciando a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas, bem como renunciando ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

6.21 SAC E OUVIDORIA – Em caso de dúvidas e/ou reclamações, o cotista poderá contatar o SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor por meio do telefone 0800 772 5755 (atendimento 24h por dia, 7 dias por semana). Caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a, contatar a Ouvidoria: 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



6.22 DO FORO – Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao FUNDO e às suas Classes e Subclasses de cotas.





ANEXO

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Classe de Investimento Multimercado

Responsabilidade Limitada

CNPJ/MF sob o nº 54.401.649/0001-43

REGRAS APLICÁVEIS À CLASSE ÚNICA DE COTAS:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 REGIME DE RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

☒ Limitada ☐ Ilimitada

O patrimônio do FUNDO será formado por uma **classe única de cotas**. A características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização e resgate das cotas encontram-se descritas neste Anexo, ou no Apêndice, se houver.

1.2 HÁ SUBCLASSE?

☒ Sim ☐ Não

1.3 PÚBLICO-ALVO CVM:

☒ Investidores em Geral ☐ Investidores Qualificados ☐ Investidores Profissionais

Vide especificações do público-alvo (segmento) no seu respectivo Apêndice.

1.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO COTISTA:

☒ RPPS 4.963 ☐ EAPC 4.993 ☐ EFPC - RES. 4.994 ☐ Não Aplicável

1.5 PRAZO DE DURAÇÃO DA CLASSE:

☒ Indeterminado ☐ Determinado

Previsão Encerramento: Não aplicável.

1.6 REGIME CONDOMINIAL DA CLASSE:

☒ Aberto ☐ Fechado

Caso a Classe seja fechada, as regras gerais para amortização de cotas encontram-se descritas no Regulamento – Informações Gerais, e as regras específicas no Apêndice da respectiva Subclasse.

1.7 TIPO DE COTA:

☒ Fechamento ☐ Abertura

1.8 PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA COTA

☒ Diária ☐ Mensal

1.9 BARREIRAS PARA RESGATE (GATE):

☐ Sim ☒ Não

As regras gerais para barreiras de resgate encontram-se descritas no Regulamento – Informações Gerais, e os seus parâmetros serão estabelecidos no Anexo da Classe, se houver.

**1.10 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DA CLASSE:**

Mês de Encerramento: **março**.

2. DEMAIS PRESTADORES DA CLASSE

2.1 DISTRIBUIDOR: BANCO SAFRA S/A, CNPJ Nº: 58.160.789/0001-28.

2.2 CUSTODIANTE: BANCO SAFRA S/A, CNPJ Nº: 58.160.789/0001-28 ("CUSTODIANTE"): Ato Declaratório da CVM nº 6.390, de 13 de junho de 2001 responsável pelos serviços de custódia dos ativos financeiros da carteira, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria de ativos e passivos.

2.3 AUDITOR INDEPENDENTE: O Cotista poderá acessar essa informação no website da CVM através do link: <https://web.CVM.gov.br/app/FUNDOSweb/#/consultapublica> na aba "participantes".

2.4 OUTROS PRESTADORES: Não aplicável.

As alterações dos demais prestadores de serviços previstos neste Anexo poderão ser realizadas por ato dos prestadores de serviços essenciais.

3. OBJETIVO DA CLASSE

3.1 OBJETIVO: O objetivo da CLASSE é atuar no sentido de propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, preponderantemente, em ativos de renda variável, seguindo uma estratégia de alocação focada no segmento de tecnologia e outras empresas com atuação no tema de inteligência artificial.

3.2 A CLASSE observará as vedações aplicáveis aos regimes próprios de previdência social (RPPS), previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Res. CMN 4.963/21).

3.3 Embora a CLASSE observe as vedações estabelecidas para RPPS, é de responsabilidade exclusiva do COTISTA a verificação e acompanhamento do seu enquadramento aos limites de concentração e diversificação estabelecidos na regulamentação aplicável.

3.4 TIPIFICAÇÃO CVM: Multimercado

3.5 SUBTIPIFICAÇÃO CVM: Não se aplica

3.6 CIC - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS: ☐ Sim ☒ Não

3.7 LIMITE PARA CRÉDITO PRIVADO: Até 33%

3.8 LIMITE PARA INVESTIMENTO NO EXTERIOR: Até 20%

4. PRINCIPAIS RISCOS DA CLASSE



4.1 MERCADO: Os ativos financeiros da Classe do FUNDO podem ser afetados por fatores econômicos e/ou políticos nacionais e internacionais, bem como por condições dos mercados de juros de qualquer prazo, índices de preços, oscilações nos preços de moedas negociadas no mercado local ou no exterior, oscilações provocadas por motivos conjunturais ou específicos nos preços das ações de companhias abertas com sede no Brasil ou no exterior, oscilações nos preços de commodities nos mercados locais e internacionais, entre outros. A redução ou inexistência de demanda dos ativos e a situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários também podem impactar seu valor. Tais variações podem acarretar oscilação no valor das cotas Classes ou Subclasses do FUNDO e a valorização ou depreciação do capital aplicado.

4.2 MERCADO EXTERNO: A performance da Classe ou Subclasse do FUNDO poderá ser afetada por aspectos legais e/ou regulatórios, por alterações nas condições política, econômica e social, por exigências tributárias dos países nos quais ele invista ou pela mudança da paridade da moeda brasileira em relação a determinadas moedas.

4.3 LIQUIDEZ: A redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO nos mercados em que são negociados, no prazo e pelo valor desejado, pode prejudicar a rentabilidade da Classe ou Subclasse do FUNDO ou dificultar o atendimento dos prazos de resgate estabelecidos.

4.4 CRÉDITO: O inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO ou das contrapartes em operações realizadas com a Classe do FUNDO podem acarretar efeitos negativos para a Classe do FUNDO. Dentro dessa categoria de risco destacam-se, dentre outros, as oscilações do valor dos ativos provenientes da variação do spread de crédito privado de qualquer perfil de risco e do spread de crédito soberano.

4.5 NÃO OBTENÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO: O GESTOR buscará manter a composição da CARTEIRA do FUNDO/CLASSE enquadrada no regime tributário aplicável aos Fundos/Classes de Ações, que obriga o FUNDO/CLASSE a possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em ações e/ou ativos equiparados às ações nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1585 e alterações posteriores, negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o FUNDO/CLASSE poderá perder tal condição, passando a ser caracterizado, para fins tributários, como Fundo/Classe de Investimento de Curto Prazo ou Longo Prazo, ficando o COTISTA sujeito a cobrança de imposto de renda semestralmente pelo come-cotas com o possível aumento da correspondente alíquota, bem como inviabilizando a compensação de eventuais prejuízos preexistentes desta natureza nos termos da legislação aplicável.

4.6 ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS PARA POSIÇÃO: A utilização de derivativos pode aumentar a volatilidade do FUNDO/Classe, limitar as possibilidades de rentabilidade das operações realizadas e não produzir os efeitos pretendidos e/ou, ainda, provocar perdas patrimoniais aos cotistas.

4.7 LEGAL: A instituição ou alteração de leis ou normas, inclusive tributária, ou ainda, a modificação no entendimento de órgãos públicos e tribunais com relação à legislação, pode resultar na modificação das regras aplicáveis ao FUNDO, bem como na criação de tributos, alteração de bases de cálculo, majoração de alíquotas ou revogação de benefícios fiscais, o que poderá sujeitar o FUNDO ou seus COTISTAS a encargos que não foram previstos e/ou impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe ou Subclasse do FUNDO.



4.8 DISCLAIMERS:

- I. O FUNDO/Classe pode adquirir ativos financeiros negociados no exterior, até o limite admitido pela regulamentação em vigor, observadas as condições nela previstas.
- II. O FUNDO/Classe pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.
- III. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura da Classe/Subclasse do FUNDO.
- IV. O FUNDO/Classe pode utilizar estratégias com derivativos para posicionamento.
- V. O FUNDO/Classe pode utilizar estratégias que resultem em perdas patrimoniais aos COTISTAS.





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Classe de Investimento Multimercado
Responsabilidade Limitada

REGRAS APLICÁVEIS À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CLASSE:

GRUPO	MODALIDADE POR ATIVO	LIMITES	CONJUNTO
GRUPO I	a) Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado	Permite	Mínimo de 67%
	b) Cotas de Classes de Fundos de investimento financeiro (FIF) das classes tipificadas como Ações	Permite	
	c) Cotas de Fundos de Índice admitidos à negociação em mercado organizado constituídos no Brasil (ETF) de Ações	Permite	
	d) Brazilian Depositary Receipts (BDR) que sejam de Ações	Permite	
	e) Brazilian Depositary Receipts (BDR-ETF) que sejam de Ações	Permite	
GRUPO II	a) Títulos Públicos Federais	Permite	O que exceder o percentual mínimo do GRUPO I
	b) Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil	Permite	
	c) Notas promissórias, debêntures e notas comerciais desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	Permite	
	d) Cotas de Classes de Fundos de investimento financeiro (FIF), exceto as classes tipificadas como Ações	Permite	
	e) Cotas de Fundos de Índice admitidos à negociação em mercado organizado constituídos no Brasil (ETF), exceto ETF de Ações	Permite	
	f) Brazilian Depositary Receipts (BDR) que sejam de Dívida Corporativa ou de BDR-ETF, exceto BDR-ETF de Ações	Permite	
	g) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública.	Vedado	
	h) Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado	Vedado	
GRUPO III	a) Cotas de classes de Fundos de Investimento Financeiro (FIF) destinados exclusivamente a investidores qualificados	Até 20% ⁽¹⁾	Até 20% ⁽¹⁾
	b) Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII)	Até 20% ⁽¹⁾	
	c) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	Até 20% ⁽¹⁾	
	d) Cotas de classes de Fundos de Investimento Financeiro (FIF) destinados exclusivamente a investidores profissionais	Até 5%	
	e) Cotas de FIDC cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII, do Anexo Normativo II	Vedado	
	f) Certificados de Recebíveis	Vedado	
	g) Certificados de Recebíveis cujo lastro seja composto por direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII, do Anexo Normativo II	Vedado	
	h) Valores mobiliários representativos de dívida de emissão de companhia emissora não registrada.	Vedado	



(1) Esse limite pode ser extrapolado até 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido da classe, caso os 13% (treze por cento) adicionais ao limite ordinário sejam compostos por ativos que contem com formador de mercado, que mantenha ofertas de compra e venda de forma regular e contínua ao longo de todas as sessões do mercado organizado em que os ativos estejam admitidos à negociação		O que exceder o percentual mínimo do GRUPO I (Considerando o conjunto do grupo III)	
GRUPO IV	a) Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP)	Vedado	Vedado
	b) Cotas de Fundos de Investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (FIAGRO)	Vedado	
	c) FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII, do Anexo Normativo II	Vedado	
GRUPO V	a) Títulos e contratos de investimento coletivo, o que inclui, mas não se limita, aos CIC-hoteleiros, observado o requisito previsto no § 1º do art. 39 deste Anexo Normativo I	Vedado	Vedado
	b) CBIO e créditos de carbono	Vedado	
	c) Criptoativos	Vedado	
	d) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por Escriturador autorizado pela CVM	Vedado	
	e) Outros ativos financeiros não previstos nos grupos acima	Vedado	

EMISSORES	LIMITES
a) União Federal	Até 100%
b) Fundo de Investimento	Até 100%
c) Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Até 20%
d) Companhia aberta, e, no caso de aplicações em BDR - Ações, quando o emissor for companhia aberta ou assemelhada, nos termos de norma específica;	Até 10%
e) Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia Securitizadoras registrada na categoria S2	Vedado
f) Pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Vedado
É vedado ao FUNDO a aplicação em cotas de Classes que nele invistam, assim como é vedada a aplicação de recursos de uma Classe em cotas de outra Classe do mesmo FUNDO.	
Os investimentos feitos pela classe Ações nos ativos financeiros de Renda Variável e no Exterior não estão sujeitos aos limites de concentração por emissor, podendo estar exposta ao risco de concentração de ativos de poucos emissores.	

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	LIMITES
a) Operações Compromissadas com lastro em títulos públicos federais	O que exceder o percentual mínimo do GRUPO I
b) Operações Compromissadas com lastro em títulos privados	
Os títulos de renda fixa recebidos como lastro das operações compromissadas serão considerados para fim dos limites estabelecidos nos demais quadros desta política de investimento	



GESTOR E PARTES RELACIONADAS/GRUPO ECONÔMICO	LIMITES
a) Ativos financeiros de Emissão do gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%
b) Ações de Emissão do Gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico, que não integram o índice geral representativo das ações de maior negociabilidade no mercado brasileiro	Vedado
c) Cotas de fundos de investimento administrados pelo gestor ou partes relacionadas	Até 100%
d) ADMINISTRADOR, o GESTOR e/ou quaisquer empresas a elas ligadas poderão atuar, direta ou indiretamente, como contraparte em operações realizadas pelo FUNDO	Até 100%

CRÉDITO PRIVADO	LIMITES
Ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, adquiridos de forma direta ou indiretamente e cotas de classes ou subclasses com sufixo Crédito Privado	O que exceder o percentual mínimo do GRUPO I
O limite de Crédito Privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro Modalidade por ativo.	

INVESTIMENTO NO EXTERIOR	LIMITES
Investimento no exterior, realizado de forma direta ou indireta: ativos financeiros, fundos de investimento/veículos de investimento e contratos de derivativos emitidos no exterior, inclusive ETF-Internacional, desde que compatíveis com a política de investimento, observada a regulamentação em vigor e as disposições desta política de investimento	Até 20%.

DERIVATIVOS	LIMITES
a) Derivativos para proteção? (Hedge)	☒ Sim ☐ Não
b) Derivativos para posicionamento?	☒ Sim ☐ Não
c) Permite Alavancagem?	☐ Sim ☒ Não
d) Limite de margem bruta (*requerida + potencial)	Até 70%
(*) Considera-se margem bruta o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela classe em relação às operações de sua carteira.	
As classes investidas podem adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, a classe, indiretamente, está exposta aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelas classes investidas.	
As operações da carteira de ativos devem contar com cobertura ou margem de garantia em mercado organizado.	

**VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
("RPPS" – RESOLUÇÃO 4.963), NO QUE COUBER:**

- (i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (ii) Aplicar em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;
- (iii) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- (iv) Aplicar em ativos financeiros emitidos por Instituição Financeira NÃO Bancária;
- (v) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;
- (vi) Aplicar em ativos financeiros emitidos por Companhias Securitizadoras;
- (vi) Aplicar em FIDC Não Padronizado;
- (viii) Aplicar em FIDC que não seja Cota de Classe Sênior;
- (ix) Aplicar em títulos e valores mobiliários e seus respectivos emissores, que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
- (x) Cotas de FIP com sufixo "Investimento no Exterior";
- (xi) Cotas de FIP não classificadas como Entidades de Investimento nos termos da regulamentação da CVM;
- (xii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento classificados como condomínio fechado, exceto se classificado como Multimercado com base na resolução CVM;
- (xiii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não observem as disposições legais relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





APÊNDICE SUBCLASSE A

SAFRA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Classe de Investimento Multimercado
Responsabilidade Limitada

REGRAS APLICÁVEIS À PRESENTE SUBCLASSE DE COTAS:

1. CLASSE RELACIONADA

- 1.1** A presente Subclasse é relacionada à Classe Única de Cotas do FUNDO.
- 1.2** O item acima poderá ser alterado por ato dos prestadores de serviços essenciais.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. PÚBLICO-ALVO – CVM:
Investidores em Geral.

2.2. PÚBLICO-ALVO - SEGMENTO:
Não há segmentação específica.

2.3. CLASSE EXCLUSIVA:
☐ Sim ☒ Não

3. TAXAS

3.1. TAXA GLOBAL: A SUBCLASSE cobrará uma taxa global¹ 1,25% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

¹Taxa Global: somatório das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição.

3.1.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,4375% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

3.1.2. TAXA DE GESTÃO: 0,5625% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

3.1.3. TAXA MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO: 0,25% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

3.2. É vedado à SUBCLASSE aplicar em fundos/classes/subclasses que cobrem taxas de administração, gestão, distribuição e/ou de performance. A taxa global prevista acima representa a taxa mínima e a taxa máxima da SUBCLASSE, compreendendo a taxa global dos fundos/classes/subclasses de investimento em que o FUNDO/CLASSE investir, excetuados: (i) os fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado; ou (ii) os fundos/classes geridos por partes não relacionadas ao gestor do FUNDO investidor.



3.3. PAGAMENTO E PROVISÃO: A taxa global será calculada e provisionada, por dia útil, à razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga diretamente pelo FUNDO ao ADMINISTRADOR e GESTOR e demais prestadores entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.4. TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA: 0,075% ao ano, aplicado sobre o seu patrimônio líquido.

3.5. TAXA DE ENTRADA: Não aplicável.

3.6. TAXA DE SAÍDA: Não aplicável.

3.7. TAXA DE PERFORMANCE: Será devida, pela Classe ao GESTOR, uma taxa de performance no valor equivalente a 20% (vinte por cento) aplicável sobre a valorização diária da cota da Classe que exceder a 100% (cem por cento) da variação diária do IMA-B no mesmo período.

MÉTODO: A taxa de performance será cobrada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo).

PAGAMENTO E PROVISÃO: A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente, por dia útil, e será paga diretamente pela Classe ao GESTOR, semestralmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada período de apuração.

APURAÇÃO: Os períodos semestrais de apuração de taxa de performance da Classe se encerrarão no último dia útil de abril e outubro de cada ano.

Na ocorrência de resgates durante o curso do semestre, os valores referentes à taxa de performance, se existentes, serão apropriados na data do respectivo resgate e pagos ao GESTOR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à ocorrência do resgate.

O ADMINISTRADOR utilizará, como base de cálculo, a variação positiva do valor da cota compreendida entre (i) a data do último pagamento de taxa de performance na forma disposta acima ("apuração") ou a data do investimento inicial (o que for mais recente) e (ii) a data de resgate da cota ou da apuração semestral da taxa de performance (também, entre os dois, o mais recente).

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE

4.1 COTIZAÇÃO DA APLICAÇÃO:

D+1 (dias úteis) da Data do Pedido.

Débito no mesmo dia da aplicação.

4.2 CONVERSÃO DO RESGATE:

D+1 (dias úteis) da Data do Pedido.

Com taxa de saída: Não aplicável.

Quando a data estipulada para determinação do valor da cota coincidir com dia não útil, deverá ser considerado o próximo dia útil aplicável.

Considera-se Data do Pedido, o dia útil da efetivação da solicitação de aplicação ou resgate efetuado pelo Cotista.

4.3 PAGAMENTO:

D+3 (dias úteis) Pagamento/Crédito no 3º dia útil subsequente à data da conversão.

Com taxa de saída: Não aplicável.

**4.4 CARÊNCIA PARA RESGATE?**

☐ Sim ☒ Não

Prazo de carência para resgate: Não aplicável.

4.5 PERMITE INTEGRALIZAÇÃO EM ATIVOS?

☐ Sim ☒ Não

4.6 PERMITE RESGATE EM ATIVOS?

☐ Sim ☒ Não

4.7 REGRA ESPECÍFICA PARA APLICAÇÕES E FERIADOS INTERNACIONAIS?

☐ Sim ☒ Não

O tratamento para resgates e aplicações em feriados nacionais está descrito no Regulamento – Avisos Legais.

Os horários para recebimento de pedidos de aplicação e resgate são definidos a exclusivo critério do ADMINISTRADOR.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 458B-E493-D73B-2E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 17/08/2026 15:54:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 17/08/2026 16:01:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 17/08/2026 16:14:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 17/08/2026 17:08:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 18/08/2026 07:58:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 18/08/2026 13:24:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 18/08/2026 14:36:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 14:11:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/458B-E493-D73B-2E4B>